

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2025

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS APUCARANA, para fins de implementação do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF).

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Fazenda, doravante denominada **RFB**, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, representada pela **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA/PR**, doravante denominada **DRF/Londrina**, situada à Rua Brasil, 865, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-916, neste ato representada por seu delegado, o auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil **REGINALDO CEZAR CARDOSO**, portador do CPF nº [REDACTED], e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS APUCARANA**, doravante denominada **Unespar - Apucarana**, CNPJ nº 05.012.896/0002-23, com sede na Avenida Minas Gerais, 5021, Centro, Apucarana/PR, neste ato representada pela sua reitora, a profa. dra. Salete Machado Sirino, portadora da Carteira de Identidade (CI/RG) nº [REDACTED] SSP-SP e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para promover atividades de cidadania fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), atividades curriculares ou de natureza extracurricular ou complementar, da Unespar - Apucarana, com vistas a proporcionar:

- I – conhecimento acerca da função econômica e social dos tributos, bem como sobre direitos e deveres associados à tributação – em especial sobre as obrigações tributárias –, por meio de discussões, palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à RFB;
- II – qualificação para o futuro exercício profissional por meio de vivência prática que proporcione a aplicação do aprendizado teórico; e
- III – orientação contábil e fiscal, pelos estudantes, a contribuintes pessoas físicas e jurídicas, tais como pessoas físicas de baixa renda, microempreendedores individuais, pequenos proprietários rurais, entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Com vistas à realização dos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I - incumbe à DRF/Londrina:

- a) prestar assistência técnico-tributária na implantação, execução e acompanhamento do NAF junto à Unespar - Apucarana;

- b) auxiliar na capacitação dos estudantes em temas tributários e aduaneiros;
- c) designar um servidor, e seu substituto, que terá a função de coordenar o programa NAF no âmbito da RFB;

II - incumbe à Unespar - Apucarana:

- a) convocar e garantir a participação dos alunos que integram o NAF nas capacitações promovidas pela RFB que versem sobre obrigações tributárias e aduaneiras e outros assuntos relacionados à cidadania fiscal;
- b) disponibilizar espaço físico e equipamentos para instalação do NAF, mesmo que o modelo de funcionamento seja predominantemente virtual;
- c) certificar os eventos de capacitação;
- d) designar um professor, ou coordenador, e seu substituto, para supervisionar o NAF no âmbito da Unespar - Apucarana; e
- e) incorporar o NAF aos projetos educacionais implementados pela Unespar - Apucarana e, no caso de entidade de ensino superior, em especial aos programas e projetos de graduação e pesquisa, bem assim promover a sua difusão.

Parágrafo primeiro – Eventual material publicitário relativo ao NAF deverá ser submetido à apreciação da DRF/Londrina e só poderá ser divulgado por qualquer meio, bem assim veiculado em mídia de qualquer natureza, se previamente aprovado pela DRF/Londrina.

Parágrafo segundo - Os partícipes se comprometem a definir, conjuntamente, as formas mais adequadas de divulgação do NAF.

Parágrafo terceiro – Os partícipes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas institucionais, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer por um dos partícipes com a prévia e expressa autorização do outro.

Parágrafo quarto – Fica vedada a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem assim de dirigentes ou colaboradores, a qualquer título, da Unespar - Apucarana ou de qualquer outra entidade ou empresa, conforme previsto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As iniciativas de cooperação decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que eventualmente requeiram formalização, terão suas linhas básicas e atividades especificadas e implementadas por meio de protocolos de execução, a serem firmados entre os partícipes.

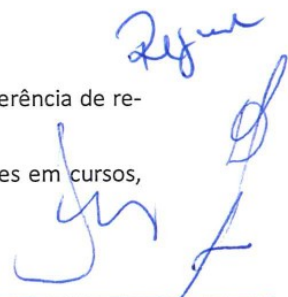
CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe designará, formalmente, pelo menos um representante, e seu substituto, para a execução e o acompanhamento das atividades necessárias à realização do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, nos limites das obrigações assumidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo único - Cada partícipe arcará com o custeio da participação de seus representantes em cursos,



fóruns, seminários, reuniões e outras atividades necessárias ao planejamento e à execução das ações decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Notificações, comunicações e avisos inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser formalizados por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da assinatura e vigorará por prazo indeterminado a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela DRF/Londrina.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESILIÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, bem assim denunciado, em razão de descumprimento das obrigações pactuadas, ou ainda resilido, por conveniência administrativa, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que disso resulte ao outro partícipe o direito a reclamação ou a indenização pecuniária, ficando os acordantes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram do acordo, sem prejuízo das atividades que estiverem em desenvolvimento.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

Os partícipes do presente Acordo de Cooperação Técnica são responsáveis por seus empregados ou funcionários e, desse modo, por todas as obrigações de natureza trabalhista, civil, tributária e previdenciária relacionadas.

Parágrafo único - Os serviços dos funcionários ou empregados da DRF/Londrina e da Unespar - Apucarana, cada um como contratante ou empregador desses serviços, são da responsabilidade de seus contratantes respectivos, cabendo-lhes o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução dessas atividades. O presente Acordo de Cooperação Técnica não gera nenhum vínculo de natureza civil, previdenciária, tributária ou trabalhista entre os partícipes, ficando preservada a União, a qualquer tempo, de reivindicações, de ações judiciais e de quaisquer outras contingências relacionadas a funcionários ou empregados estranhos a seus quadros.

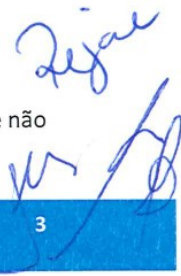
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes comprometem-se a observar a proteção dos dados pessoais relacionados à cooperação, observando - em todos os casos - o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e nos atos normativos afins e igualmente aplicáveis à proteção e à privacidade de dados pessoais alcançados pelo presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único - nas capacitações e ações promovidas no âmbito do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes devem observar o sigilo das informações pessoais e dos dados privados que tenham conhecimento, em especial em razão das demandas de serviços e de orientação trazidas ao NAF por pessoas físicas e jurídicas beneficiárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS, DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

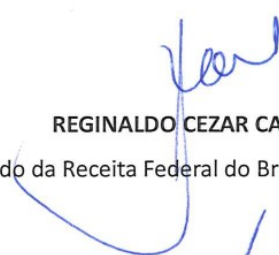
Os casos omissos e eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, que não



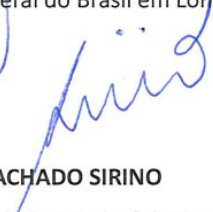
puderem ser dirimidas de comum acordo pelos partícipes, serão submetidas ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná.

E por estarem de acordo os partícipes, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Londrina, 27 de março de 2025.


REGINALDO CEZAR CARDOSO

Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR


SALETE MACHADO SIRINO

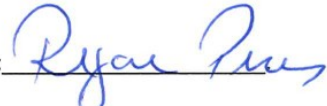
Reitora da Universidade Estadual do Paraná

Testemunhas:

1) Nome: DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES

CPF: [REDACTED] e assinatura: 

2) Nome: Ryane Reis

CPF: [REDACTED] e assinatura: 



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETO

*O responsável pelo preenchimento e encaminhamento é o coordenador da Proposta de Extensão Tramitação: Coordenador -> Divisão de Extensão e Cultura -> Colegiado de Curso -> Conselho de Centro de Área -> Divisão de Extensão e Cultura.

1. Título da proposta			
NÚCLEO DE APOIO CONTÁBIL E FISCAL NA COMUNIDADE (NAF) DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADAS			
2. Protocolo da proposta			
AP202410275			
3. Coordenador			
PAULO ROGÉRIO ALVES BRENE			
4. Contato do Coordenador			
Telefone	** *****	Email	paulo.brene@unespar.edu.br
5. Colegiado de Curso			
Administração - Bacharelado			
6. Campus			
Apucarana			
7. Tipo de proposta			
☐ Programa ☒ Projeto ☐ Prestação de Serviço			
8. A proposta está vinculada a alguma disciplina do curso de Graduação ou Pós-Graduação (ACEC II)			
☒ Sim ☐ Não			
9. Vinculação à Programa de Extensão e Cultura			
9.1. É vinculado?		☐ Sim ☒ Não	
10. Classificação do Projeto ou Programa			
10.1. Áreas de Conhecimento CNPq			
a) Grande Área	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
b) Área	ADMINISTRAÇÃO		
c) Subárea	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
10.2. Plano Nacional de Extensão Universitária			
a) Área de Extensão	Tecnologia e Produção		
b) Linha de Extensão	Desenvolvimento regional		
11. Período de vigência			
01/07/2024 a 01/07/2025			
12. Carga Horária			
Horas por semana*	10	TIDE	☐ Sim ☒ Não
*Indicar a CH a ser computada no PAD, cf. regulamento próprio de distribuição de carga horária da Unespar			
13. Dimensão			
Publico alvo	Microempreendedores Individuais; Sociedades Civas sem Fins Lucrativos; Pessoas físicas de baixa renda.		
Abrangência	Microrregião de Apucarana e Microrregião de Londrina.		
14. Previsão de Financiamento			
Financiamento	☐ Sem ☒ Com		
Órgão de Financiamento	Receita Federal		

14. Previsão de Financiamento					
Valor do Financiamento		400000			
15. Equipe da proposta					
N	Nome	Instituição	Formação	Função na equipe	Telefone
1	Paulo Rogério Alves Brene	Unespar	Doutor	Coordenador	43 984184661
16. Resumo					
O Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal na Comunidade - NAF do CCSA é um Projeto de Extensão Universitária do curso de Administração da Unespar Apucarana. O NAF visa desenvolver ações que contribuam para o crescimento das micro e pequenas empresas através de serviços contábeis e fiscais gratuitos, estimulando o empreendedorismo nas pessoas físicas de menor poder aquisitivo, proporcionando assim um emprego digno e o fortalecimento da economia.					
17. Palavras-chave					
- Educação Fiscal - Microempreendedor Individual - Sociedades Civis sem Fins Lucrativos					
18. . Problema e justificativa da proposta					
O Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) é um projeto desenvolvido pela instituição de Ensino Superior - IES em parceria com Receita Federal e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), contemplando os cursos de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Administração. De acordo com a Receita Federal Brasileira (2020), o projeto visa oferecer serviços contábeis e fiscais gratuitos para pessoas físicas e jurídicas de menor poder aquisitivo e como objetivos específicos propagar a educação fiscal na sociedade, apresentar o sistema de arrecadação tributária e unir a teoria estudada em sala de aula com a prática no atendimento a sociedade. A educação fiscal é importante para conscientizar a sociedade sobre seus direitos e deveres fiscais (BRASIL, 2020). Tem-se uma perspectiva de que os tributos pagos não são utilizados corretamente e, consequentemente, não obtém os benefícios devidos. Desse modo, o cidadão adquire o conhecimento necessário para compreender desde a arrecadação até a aplicação dos tributos. Assim como a sociedade, os alunos e as instituições de ensino também são beneficiadas. Os estudantes unem os conteúdos abordados em sala de aula com as práticas desenvolvidas pelo projeto, ganham treinamentos da RFB e do professor orientador, aprendem a trabalhar em equipe, obtém maior conhecimento e experiência para o mercado de trabalho. O mercado de trabalho não exige apenas competências exclusivas da profissão, mas também habilidades que o tornem um profissional diferente dos demais e, que para isso, é necessária uma formação qualificada. As instituições de ensino formam melhores profissionais e aumentam o desenvolvimento social. Isso acontece por meio da pesquisa, ensino da extensão universitária que proporciona uma relação entre a universidade e a sociedade e, a partir dessa vivência, tanto os discentes como os docentes adquirem mais conhecimentos.					
19. . Objetivos – Geral e Específicos					
O projeto visa oferecer serviços dentro da área das ciências sociais aplicadas (economia, finanças e aspectos fiscais) gratuitos para pessoas físicas e jurídicas de menor poder aquisitivo. I - Proporcionar aos estudantes formação sobre a função social dos tributos e dos direitos e deveres associados à tributação; II - Qualificar o futuro profissional por meio de uma vivência prática, proporcionando a aplicação profissional do aprendizado, assim como a geração de conhecimento acerca das obrigações tributárias por meio, por exemplo, de discussões, criação de palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à Receita Federal; III - Disponibilizar orientação contábil e fiscal pelos estudantes universitários a pessoas físicas de baixa renda, bem como a microempresas, microempreendedores individuais e entidades sem fins lucrativos;					
20. Metodologia para execução da proposta					
São exemplos dessas atividades: - Atendimentos presenciais em escritórios na instituição de ensino; ações itinerantes em bairros ou áreas rurais, centros religiosos, praças públicas, shoppings, feiras livres, mercados públicos, dentre outros, no município sede ou adjacentes; parcerias com prefeituras, entidades do sistema S, conselhos de contabilidade e muito mais; - Atendimentos remotos por meio de aplicativos de mensagens, redes sociais, telefone, e-mail e outras plataformas semelhantes; e, - Eventos de multiplicação de conhecimentos, a exemplo de seminários, palestras e treinamentos.					
21. Contribuição científica, tecnológica e de Inovação					
Com centenas de núcleos formalizados em todo o Brasil, o programa NAF se consolida como uma iniciativa efetiva de ensino-aprendizagem, de responsabilidade social e de cidadania, realizada pela Receita Federal. Essa iniciativa ultrapassa o Brasil, alcançando outros países sul-americanos que, por meio de suas administrações tributárias e sob a consultoria da RFB, realizam esse programa em cooperação com centenas de instituições de ensino.					

21. Contribuição científica, tecnológica e de Inovação

O NAF, pelos resultados efetivos e comprovados, tem atraído atores externos, inclusive organizações internacionais que atuam desenvolvendo parcerias em prol da redução de desigualdades sociais, do aumento da coesão fiscal e do fortalecimento da governança pública, seja por meio do fomento de boas práticas ou do aprofundamento de ações de impacto social positivo.

Os NAF realizam seus objetivos por diferentes meios, levando serviços e conhecimentos à sociedade e, em muitos casos, associando suas atividades a ações assistenciais, de forma direta e/ou em parceria com diferentes áreas de conhecimento, nas instituições de ensino, ou fora delas.

22. Cronograma da proposta

Atividade	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
Montar equipe	X											
Traçar plano de ação	X	X										
Atendimentos presenciais		X	X	X					X	X		
Atendimentos remotos por meio de aplicativos de mensagens		X	X	X					X	X		
Eventos de multiplicação de conhecimentos					X	X					X	X
Relatório Parcial e Final							X	X				X

23. Referências

EUROSOCIAL. Qué es EUROSOCIAL?.2019. Disponível em: <https://eurosocial.eu/historia/>. Acesso em: 15 jul. 2019.

FREITAS, M. M. D.; ROVER, A.; ALMEIDA, I. X.; SILVA, R. D. Cooperação entre Universidade e Receita Federal: Núcleo de Apoio Contábil e Fis

FREITAS, M. M. D.; GADLER, D.; PERAZZOLI, V.; ROVER, A. A Percepção Tributária de Alunos do Ensino Médio de uma Escola Pública de Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal UNOESC Joaçaba. Anuário Pesquisa e Extensão Unoescc Joaçaba, v. 3, p. e17272-e17272, 2018b.

MANZATO, A. J.; SANTOS, A. B. A elaboração de questionários na pesquisa quantitativa. Departamento de Ciência de Computação e Estatística-IB

MELLO, R. Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal inspira outros países. 2016. Disponível em: https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/paises.html. Acesso em: 15 jul. 2019.

RFBa – RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Conheça o Projeto. 2019. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/acesso-rapido/direitos-e-deveres>

RFBb – RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Institucional. 2019. Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/sobre/institucional>. Acesso em: 31 ju

RFBc – RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Educação Fiscal. 2019. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/acesso-rapido/direitos-e-deveres/e>

SAITO, A. S. T.; MARCHIORETTO, I. S. Como os Núcleos de Apoio Fiscal podem promover a Educação Empreendedora aos Acadêmicos. 06/04042016%20COMO%20OS%20NUCLEOS%20DE%20APOIO%20FISCAL%20PODEM%20PROMOVER%20A%20EDUCACAO%20EMPREENDEDORA. Acesso em: 15 jul. 2019.

SILVA, C. R.; GOBBI, C.; SIMÃO, A. A. O uso da análise de conteúdo como uma ferramenta para a pesquisa Qualitativa: Descrição e aplicação do m

24. Anexos

Sem anexos

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2025 | Edição: 61 | Seção: 3 | Página: 88

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Secretaria-Adjunta/Superintendência Regional da
Receita Federal do Brasil 9ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2025

NATUREZA: Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025 que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, CNPJ 00.394.460/0058-87, representada pela DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA/PR, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - Campus Apucarana, CNPJ 05.012.896/0002-23. OBJETO: conjugação de ações para a implantação de um Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) na Universidade Estadual Paraná - Campus Apucarana, em instalações definidas pela instituição de ensino superior, destinado a promover atividades de ensino e extensão no âmbito contábil e fiscal. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025. VIGÊNCIA: por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme prevê a Cláusula Sétima do referido Acordo de Cooperação. SIGNATÁRIOS: pela União, o senhor REGINALDO CEZAR CARDOSO, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR; pela Universidade Estadual do Paraná - Campus Apucarana, a senhora SALETE MACHADO SIRINO, Reitora da UNESPAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e demais preceitos legais pertinentes.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

